

FINANCIADORA DE ESTUDOS E  
PROJETOS - **Finep** INSTRUMENTO  
CONTRATUAL CÓDIGO N.º

2 | 0 | 35 | 0015 | 00

**CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA DE  
ESTUDOS E PROJETOS - Finep E RENOVACCIO  
COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI -  
ME**

**Financiadora de Estudos e Projetos - Finep**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, com sede em Brasília, DF, e serviços nesta cidade, à Av. República do Chile, n.º 330, Torre Leste, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep** e **RENOVACCIO COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**, com sede em São Paulo, na Avenida Coronel Sezefredo Fagundes, n.º 1620, sala A, Tucuruvi, CEP: 02306-002, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 17.800.159/0001-93, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos da legislação vigente – Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com base na homologação de fl. 228 do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 53/2014** e acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

Registro de Preços para aquisição de televisores, Grupo 01 do Pregão Eletrônico 53/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES**

**2.1** – O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **Finep** constantes do Termo de Referência do Edital n.º **53/2014** e da Proposta de 06 de janeiro de 2015 da **CONTRATADA**, no que não colidir com o presente instrumento, constituindo estes, anexos a este Contrato.

**2.1.1** – Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **Finep**, por escrito.

**CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** – Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento a **Finep** realizará o pagamento à **CONTRATADA**, na forma e no prazo estipulados nos itens 3.3 e 3.4 desta Cláusula, respeitado o limite total de até R\$ 250.530,00 (Duzentos e cinquenta mil, quinhentos e trinta reais), com observância dos valores unitários registrados na Planilha de Preços – **Anexo II** deste Contrato.

**3.1.1** – A Despesa prevista para a execução deste Contrato é a constante do anexo ao presente.

[www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)

**Rio de Janeiro**  
Ventura Corporate Towers  
Av. República do Chile, 330  
Torre Oeste – Centro  
10º - 12º e 15º - 17º andares  
20031 170 Rio de Janeiro RJ  
t. (21) 2555 0330

**São Paulo**  
JK Financial Center  
Av. Presidente Juscelino  
Kubitschek, 510  
9º andar Itaim Bibi  
04543 000 São Paulo SP  
t. (11) 3847 0300

**Brasília**  
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,  
Sala 1102  
Centro Empresarial Liberty Mall  
70712 903 Brasília DF  
t. (61) 3035 7408

**SAC**  
t. (21) 2555 0555  
sac@finep.gov.br  
**Ouvidoria**  
t. (21) 2557 2414  
ouvidoria@finep.gov.br

**3.2** – Estão incluídos no preço acima, o lucro, o ISS, e todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com fretes, transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir à prestação dos serviços.

**3.3** – Para efeito de cobrança de valores devidos, o FORNECEDOR deverá emitir Nota Fiscal em nome da Finep no Rio de Janeiro (CNPJ - 33749086/0002-90), encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas.

**3.3.1** – Nos Estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, esta será obrigatória, para a finalidade de que dispõe o subitem 3.3, acima.

**3.4** - Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada dos documentos mencionados no subitem 3.3 acima, a Finep providenciará sua aferição e, constatado o cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após o aceite emitido pelo fiscal da Finep.

**3.4.1** – A Finep fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, a CSLL, a COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1234/12/SRF e do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso.

**3.4.2** - Fica a CONTRATADA ciente da obrigatoriedade de apresentação do Anexo II e IV da Instrução Normativa nº 1244/12/SRF, quando assim couber. A Declaração deverá ser apresentada juntamente com a Nota Fiscal.

**3.5** – O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente nº 6249-9, Banco do Brasil (001), agência 7012-2, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.

**3.6** - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**3.6.1** - O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

**4.1** – O prazo deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**5.1** – São obrigações da CONTRATADA, além de todas condições previstas também no Termo de Referência e no Edital do Pregão nº 53/2014, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado:

a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;

b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o

[www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)

Rio de Janeiro  
Ventura Corporate Towers  
Av. República do Chile, 330  
Torre Oeste – Centro  
10º - 12º e 15º - 17º andares  
20031-170 Rio de Janeiro RJ  
t. (21) 2555 0330

São Paulo  
JK Financial Center  
Av. Presidente Juscelino  
Kubitschek, 510  
9º andar Itaim Bibi  
04543-000 São Paulo SP  
t. (11) 3847 0300

Brasília  
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A.  
Sala 1102  
Centro Empresarial Liberty Mall  
70712-903 Brasília DF  
t. (61) 3035 7408

SAC  
t. (21) 2555 0555  
sac@finep.gov.br  
Ouvidoria  
t. (21) 2557 2414  
ouvidoria@finep.gov.br

elemento de contato entre a **CONTRATADA** e a **Finep**;

c) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **Finep**;

d) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurado o direito de defesa;

e) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

f) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento;

g) observar as normas condominiais e da **Finep**, na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio;

h) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

a) Não subcontratar;

j) observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III** do Edital, devem estar vinculados ao seu CNPJ, e na hipótese de alteração dos mesmos a **Finep** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **CONTRATADA**;

k) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo.

**5.2** – São obrigações da **Finep**, além de todas condições previstas também no Termo de Referência:

a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos previstos neste instrumento;

b) designar fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que deverá ser o elemento de ligação entre as partes;

c) notificar a **CONTRATADA** de eventuais defeitos ou imperfeições encontradas na execução dos serviços.

## CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES

**6.1** – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas no Termo de Referência e neste Instrumento pela **Finep**, esta poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:

**6.1.1** – Advertência por escrito, pelo atraso de 01 (um) a 30 (trinta) dias da data estipulada da entrega do produto ou pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangidas nos demais itens, para cada evento;

**6.1.2** - Multa, nos seguintes termos:

[www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)

Rio de Janeiro  
Ventura Corporate Towers  
Av. República do Chile, 330  
Torre Oeste – Centro  
10º - 12º e 15º - 17º andares  
20031-170 - Rio de Janeiro - RJ  
t. (21) 2555-0330

São Paulo  
JK Financial Center  
Av. Presidente Juscelino  
Kubitschek, 510  
9º andar Itaim Bibi  
04543-000 São Paulo - SP  
t. (11) 3847-0300

Brasília  
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,  
Sala 1102  
Centro Empresarial Liberty Mall  
70712-903 Brasília - DF  
t. (61) 3035-7408

SAC  
t. (21) 2555-0555  
sac@finep.gov.br  
Ouvidoria  
t. (21) 2557-2414  
ouvidoria@finep.gov.br

Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pelo atraso superior a 30 (trinta) dias da data estipulada da entrega do produto: multa de 10% (dez por cento) do valor do material;

Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: multa de 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;

Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: multa de 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado, será aplicada multa moratória de 0,05% do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material.

### 6.1.3 – Rescisão.

6.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Finep, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo que os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias configurar-se-ão em flagrante inexecução da aquisição, sujeitando-se ao infrator a aplicação da sanção de suspensão.

6.2 – As sanções previstas no item 6.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 6.1.2, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – Além da imediata rescisão, a sanção prevista no item 6.1.4 poderá também ser aplicada à **CONTRATADA** caso:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação que originou este Contrato;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **Finep** em virtude de atos ilícitos praticados.

## CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

7.1 – O exercício de fiscalização pelo fiscal da **Finep** indicado na *alínea* "b" do item 5.2 não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

7.2 – À **Finep** fica desde já assegurado o direito de:

- a) solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, seus empregados ou terceiros;
- b) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais; e

[www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)

Rio de Janeiro  
Ventura Corporate Towers  
Av. República do Chile, 330  
Torre Oeste – Centro  
10º - 12º e 15º - 17º andares  
20031-170 Rio de Janeiro RJ  
t. (21) 2555 0330

São Paulo  
JK Financial Center  
Av. Presidente Juscelino  
Kubitschek, 510  
9º andar Itaim Bibi  
04543-000 São Paulo SP  
t. (11) 3847 0300

Brasília  
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,  
Sala 1102  
Centro Empresarial Liberty Mall  
70712-903 Brasília DF  
t. (61) 3035 7408

SAC  
t. (21) 2555 0555  
sac@finep.gov.br  
**Ouvidoria**  
t. (21) 2557 2414  
ouvidoria@finep.gov.br

e) ordenar a suspensão da execução do objeto ora contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado.

**7.3** – Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

#### CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO

**8.1** – O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias;
- b) de acordo com o disposto nos artigos 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93, reconhecidos os direitos da **Finep**, em caso de rescisão administrativa.

#### CLÁUSULA NONA: ALTERAÇÃO

**9.1** – A **Finep** poderá alterar unilateralmente este Contrato, respeitados os direitos da **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

**10.1** - O atraso ou a abstenção pela **Finep**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **Finep**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**11.1** - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: FORO

**12.1** - Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **Finep** optar pelo foro de sua sede.

[www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)

Rio de Janeiro  
Ventura Corporate Towers  
Av. República do Chile, 330  
Torre Oeste – Centro  
10º - 12º e 15º - 17º andares  
20031-170 Rio de Janeiro - RJ  
t. (21) 2555 0330

São Paulo  
JK Financial Center  
Av. Presidente Juscelino  
Kubitschek, 510  
9º andar Itaim Bibi  
04543-000 São Paulo - SP  
t. (11) 3847 0300

Brasília  
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,  
Sala 1102  
Centro Empresarial Liberty Mall  
70712-903 Brasília - DF  
t. (61) 3035 7408

SAC  
t. (21) 2555 0555  
sac@finep.gov.br  
**Ouvidoria**  
t. (21) 2557 2414  
ouvidoria@finep.gov.br

As folhas deste Contrato são rubricadas por Vagner Antonio Zanin, advogado da **Finep**, inscrito na OAB/RJ sob o nº175261, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 04 MAR 2015

Pela **Financiadora de Estudos e Projetos – Finep**

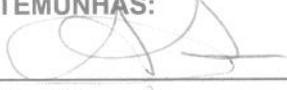
  
\_\_\_\_\_  
**Maria Salete Cavalcanti**  
Diretora  
CPF: 205.793.304-00  
RG: 585994 SSP/PB

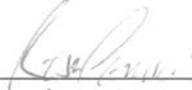
Pela **CONTRATADA:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Kellen Alves  
Cargo: Diretor Comercial  
End.: Av. Cel. Séc. Fournier 1620  
Ci: 285.655.518-73  
CPF: 285.655.518-73

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
End.:  
Ci:  
CPF:

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Cleonice Alves  
CPF: 079.099.008-30

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Vagner Zanin  
CPF: 45344297108

**Renovaccio Comércio de Eletro Eletro ME**  
CPF: 17.800.159/0001-03

**Renovaccio Comércio de Eletro Eletro ME**  
CNPJ: 17.800.159/0001-03

**ANEXO AO CONTRATO**  
**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

A despesa prevista para a execução deste Contrato é a seguinte:

- Programa de Trabalho:
- Fonte de Recurso:
- Elemento de Despesa:
- Nota de Empenho:

[www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)

**Rio de Janeiro**  
Ventura Corporate Towers  
Av. República do Chile, 330  
Torre Oeste - Centro  
10º - 12º e 15º - 17º andares  
20031-170 Rio de Janeiro RJ  
t. (21) 2555 0330

**São Paulo**  
JK Financial Center  
Av. Presidente Juscelino  
Kubitschek, 510  
9º andar Itaim Bibi  
04543-000 São Paulo SP  
t. (11) 3847 0300

**Brasília**  
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,  
Sala 1102  
Centro Empresarial Liberty Mall  
70712-903 Brasília DF  
t. (61) 3035 7408

**SAC**  
t. (21) 2555 0555  
sac@finep.gov.br

**Ouvidoria**  
t. (21) 2557 2414  
ouvidoria@finep.gov.br





setenta e três mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta centavos); Signatários: pela INB, Aquilino Senra Martinez e Roberto Bahia Rocha, e pela Contratada; José Carlos Capuano Junior.

25) Aditamento nº01 ao CT- 4/14/035 de 09/02/2015; Contratada: MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA; CNPJ: 54.305.743/0011-70; Objeto: Prorrogação do prazo de entrega do objeto estabelecendo o novo término em 17/02/2015; Fundamento Legal: Art. 57, §1º inciso II da Lei 8.666/93; Processo: GEGEO.M - 2015/01/00001; E.D.: 344905248; P.T.: 19.662.2059.2482.0001; N.E.: NIHL; Data do Empenho: NIHL; Valor: R\$ 0,00; Signatários: pela INB, Sérgio dos Reis Príncipe e José Antônio Cunha Costa, e pela Contratada; Eliane Cordeiro da Almeida e Silva Bianchi.

26) Aditamento I ao CT- 2/14/059, de 12/02/2015; Contratada: DECKO MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA; CNPJ: 15.057.443/0001-96; Objeto: Prorrogação do prazo de entrega do objeto, por mais 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir de 12/02/2015 e com término em 08/03/2015; Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93; Processo: CQUAL.N 2015/02/00001; E.D.: 344905242; P.T.: 19.663.2059.13CP.1991; N.E.: NIHL; Data do Empenho: NIHL; Valor: 0,00; Signatários: pela INB, Cesar Homero Fernandes Lopes e José Antônio Cunha Costa, e pela Contratada; Luciana Aparecida Fernandes.

27) Aditamento nº04 ao CT- 4/13/003 de 20/02/2015; Contratada: MARTINS MARQUES COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA LTDA; CNPJ: 01.957.621/0001-20; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 20/02/2015 com término em 20/02/2016 e Re-equilíbrio econômico-financeiro (revisão de preços); Fundamento Legal: Art. 57, inciso II e art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93; Processo: CADMT.M - 2015/01/00006; E.D.: -33903001; P.T.: 19.663.2059.13CP.1991; N.E.: 2015NE002038; Data do Empenho: 20/02/2015; Valor: R\$ 175.084,19 (Cento e setenta e cinco mil, oitenta e quatro reais e dezenove centavos); Signatários: pela INB, Washington Rondon Caiado e Luiz Barroso Magno Junior, e pela Contratada; Humberto Martins de Lima.

28) Aditamento nº03 ao CT- 4/13/060 de 27/02/2015; Contratada: ANGEL'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA; CNPJ: 03.372.304/0001-78; Objeto: Prorrogação do prazo de execução dos serviços por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/03/2015 até 01/03/2016; Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; Processo: GPROB.M - 2015/01/00001; E.D.: 333903703; P.T.: 19.663.2041.2489.0001; N.E.: 2015NE002320; Data do Empenho: 26/02/2015; Valor: R\$ 524.687,76 (Quinhentos e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos); Signatários: pela INB, Ivan Teixeira Martins e Flavio Gay da Cunha, e pela Contratada; José Mariano de Ávila Netto Gutierrez.

## INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E DOSIMETRIA

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70002/2015 - UASG 113204

Nº Processo: 018/2015. Objeto: Fornecimento de água. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Fornecedor exclusivo. Declaração de Inexigibilidade em 04/03/2015. ROBERTO CRESPO PEREIRA, Chefe de Compras. Ratificação em 04/03/2015. JAYME DA COSTA GARCIA. - Valor Global: R\$ 5.310,04. CNPJ CONTRATADA : 33.352.394/0001-04 COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE.

(SIDEIC - 04/03/2015) 113204-11501-2015NE800016

## NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº D-007/2015

Objeto: Pregão Eletrônico D-007/2015 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis (álcool, gasolina, GNV e óleo diesel) para atender a frota da Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A - NUCLEP no estado do Rio de Janeiro, mediante implantação de sistema de cartão magnético de monitoramento de frota, com administração e controle (auto gestão) para operação de sistema informatizado via internet, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis. Empresa vencedora do lote único: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, com o preço do lote de R\$ 195.342,26.

UBIRAJARA CESAR BAPTISTA  
Pregeiro

## CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

### AVISO DE CANCELAMENTO

Tornar sem efeito a publicação do Extrato de Termo de Contrato Nº 10/2015. Processo nº 004483/2014-6 Publicado no DOU 3 página 12 do dia 23/02/2015.

LUÍZ ALBERTO DE F. B. HORTA BARBOSA  
Presidente do Conselho  
Substituto

## RESULTADOS DE CHAMADAS PÚBLICAS

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública 71/2013 Linha 2 - Bolsa Pesquisador Visitante Especial - PVE (Subsistema).

As propostas aprovadas encontram-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/2083155144873403>

Em 2 de março de 2015.

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública-Graduação Sanduiche no Exterior - SWG - Austrália/Go8 - 167/2013. A proposta aprovada encontram-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/8768451639984156>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública-Graduação Sanduiche no Exterior - SWG - Austrália Go8 - 148/2013. A proposta aprovada encontram-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/0627645306859269>

Em 4 de março de 2015.

HERNAN CHAIMOVICH GURALNIK  
Presidente do Conselho

## RESULTADOS DE JULGAMENTOS

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública N.º 02/2013/ARC Linha 1 Eventos Nacionais e Internacionais - Prorrogando as propostas aprovadas. As propostas encontram-se no link <http://resultado.cnpq.br/7737458653755383>

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto Assinado Eletronicamente pelo Beneficiário - CONCEDENTE: CNPq. - OBJETO: Concessão de recursos suplementares com o objeto de alocação de recursos financeiros adicionais, para a continuidade do projeto Chamada/Edital n.º 28/2010 - Linha 3 - Bolsa de PNPD - SIGNATÁRIOS: pelo CNPq: José Aureliano Fonseca Matos, Coordenador-Geral de Operação do Fomento.

Beneficiário	Processo	Assinatura eletrônica	Valor Adicional	Valor Global	Data de Faturamento	Termo
Jodo Carlos Machado	560396/2010-4	27/10/2010	R\$ 32.800,00	R\$ 136.00,00	03/03/2015	4º

## FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

### EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº NCR 1.634; Espécie: Contrato para aquisição de bens; Procedimento licitatório: Pregão; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e Renovaccio Comércio de Eletro-Eletrônicos EIRELI-ME; CNPJ nº. 17.800.159/0001-93; O objeto do presente é o registro de preços para a aquisição de televisores; Contrato nº 20.15.0015.00; A FINEP pagará ao contratado a importância de até R\$ 250.530,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos e trinta reais); Prazo: 12 (doze) meses a contar da assinatura; Assinatura em 04/03/2015.

Espécie: Contrato de Concessão de Subvenção Econômica - INOVA SAÚDE - 03/2013; Ref. 0191/14; Data de Assinatura: 12/02/2015; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e EUROFARMA LABORATORIOS S/A; CNPJ nº. 61.190.096/0001-92; Objeto: EUROFARMA INOVA; Valor: R\$ 3.750.000,00; Empenho: 2015NE000071; Programa de Trabalho: 90646; Natureza da Despesa: 33.60; Fonte: Subvenção Econômica (0172024307); Contrapartida: R\$ 11.954.500,00; Prazo de Utilização dos Recursos do Projeto: 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da assinatura do Contrato.

Processo nº NCR 1.634; Espécie: Contrato para aquisição de bens; Procedimento licitatório: Pregão; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e P9 Tecnologia EIRELI-ME; CNPJ nº. 07.855.2609/0001-998; O objeto do presente é o registro de preços para a aquisição de monitores profissionais; Contrato nº 20.15.0016.00; A FINEP pagará ao contratado a importância de até R\$ 25.069,00 (vinte e cinco mil e sessenta e nove reais); Prazo: 12 (doze) meses a contar da assinatura; Assinatura em 04/03/2015.

### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo nº. 01.12.0282.02 Data de Assinatura: 04/03/2015; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e FUNDAÇÃO INSTITUTO POLO AVANÇADO DA SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO; CNPJ nº. 04.755.519/0001-30; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 16/8/2016; Prazo de Prestação de Contas: 15/10/2016.

Espécie: Termo Aditivo nº. 04.13.0052.01; Ref. nº. 0077/12; Data de Assinatura: 04/03/2015; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE - HCPA, CNPJ nº. 87.020.517/0001-20; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 13/03/2016; Prazo de Prestação de Contas: 12/05/2016.

Em 2 de março de 2015.

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública de Projetos MCTI/CNPq/MEC/CAPES 44/2013 A proposta aprovada encontra-se no link <http://resultado.cnpq.br/5223744542535975>

Em 4 de março de 2015.

HERNAN CHAIMOVICH GURALNIK  
Presidente do Conselho

## DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÃO DO FOMENTO

### EXTRATO DE CONCESSÃO

Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro à Evento Científico no Exterior (AVG) - Concedente: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Objeto: "Concessão de Auxílio Financeiro à Participação em Eventos Científicos no Exterior".- Vigência até 90 (noventa) dias a partir da data de publicação - Signatários: pelo CNPq Jose Aureliano Fonseca Matos - Coordenador-Geral de Operação do Fomento. Pelo beneficiário o próprio.

Beneficiário	Processo	Valor Global	Nota de Faturamento	Data de Faturamento
Juliana Guzzaga Jayme	473908/2014-0	R\$ 3.500,00	2015NE001966	03/03/2015
Maria José Gatta Dalucche Feltran	450252/2015-9	R\$ 2.500,00	2015NE001964	03/03/2015

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto Assinado Eletronicamente pelo Beneficiário - CONCEDENTE: CNPq. - OBJETO: Concessão de recursos suplementares com o objeto de alocação de recursos financeiros adicionais, para a continuidade do projeto Chamada/Edital n.º 28/2010 - Linha 3 - Bolsa de PNPD - SIGNATÁRIOS: pelo CNPq: José Aureliano Fonseca Matos, Coordenador-Geral de Operação do Fomento.

Beneficiário	Processo	Assinatura eletrônica	Valor Adicional	Valor Global	Data de Faturamento	Termo
Jodo Carlos Machado	560396/2010-4	27/10/2010	R\$ 32.800,00	R\$ 136.00,00	03/03/2015	4º

Espécie: Termo Aditivo nº. 01.08.0378.05; Ref. nº. 0138/08; Data de Assinatura: 04/03/2015; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, CNPJ nº. 46.068.425/0001-33; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 23/09/2015; Prazo de Prestação de Contas: 22/11/2015.

Espécie: Termo Aditivo nº. 04.13.0081.01; Ref. nº. 0186/12; Data de Assinatura: 04/03/2015; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFR, CNPJ nº. 34.792.077/0001-63; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 24/04/2016; Prazo de Prestação de Contas: 23/06/2016.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2014

A Pregoeira torna público que, em 3 de março de 2015, a Diretora de Gestão Corporativa da FINEP homologou os procedimentos da licitação cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprografia", tendo este sido adjudicado à CTIS Tecnologia S/A, pelo valor de R\$ 1.118.960,28 (um milhão, cento e dezoto mil, novecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos).

SHEILA MARTINS FONSECA

## INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

### EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços, firmada entre o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais e a empresa LICITACOM COMERCIAL ELETRICA EIRELI - ME, CNPJ: 01.455.255/0001-01. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 523/2014. OBJETO: Eventual aquisição de material eletrônico para Unidade Regional de Cachoeira Paulista - URC. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 7.654,60 DATA DE ASSINATURA: 13/02/2015. VIGÊNCIA: De 13/02/2015 a 12/02/2016.

Ata de Registro de Preços, firmada entre o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais e a empresa HSX COM. E SERV. EIRELI - EPP, CNPJ: 05.743.514/0001-50. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 523/2014. OBJETO: Eventual aquisição de material eletrônico para Unidade Regional de Cachoeira Paulista - URC. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.867,66 DATA DE ASSINATURA: 13/02/2015. VIGÊNCIA: De 13/02/2015 a 12/02/2016.

Ata de Registro de Preços, firmada entre o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais e a empresa MASTER - COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, CNPJ: 09.628.662/0001-85. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 523/2014. OBJETO: Eventual aquisição de material eletrônico para Unidade Regional de Cachoeira Paulista - URC. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.990,40 DATA DE ASSINATURA: 13/02/2015. VIGÊNCIA: De 13/02/2015 a 12/02/2016.